

Contadoria Geral do Estado  
Superintendência de Normas Técnicas

## Boletim da 2ª quinzena de novembro/2012

### Instrumentos de planejamento

Segundo a Constituição Federal de 1988, são instrumentos do orçamento público no Brasil:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

#### Plano Plurianual (PPA)

O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é elaborado no primeiro ano de gestão do representante do Executivo eleito. Tem a vigência de 4 anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do governante e indo até o primeiro ano do mandato de seu sucessor, e assim continuamente.

[Acesse aqui o PPA do Estado do Rio de Janeiro 2012-2015](#)

#### Estrutura do PPA do Estado do Rio de Janeiro

O PPA do Rio de Janeiro para o período de 2012-2015 foi aprovado pela [Lei Estadual nº 6.126 de 28 de dezembro de 2011](#) e é composto por dois volumes e sete anexos, quais sejam:

#### Anexo I – Contextualização Estratégica

A contextualização estratégica compõe-se dos títulos Cenário Macroeconômico e Estratégias de Desenvolvimento; Finanças Públicas do Estado; Oportunidades e Parcerias; Dimensão Territorial do Planejamento e Macro-objetivos e Objetivos Setoriais

A contextualização explana sobre o conjunto de circunstâncias do atual cenário do Estado, que influenciam e direcionam a elaboração do planejamento.

#### Anexo II – Programação Setorial do Poder Executivo

No anexo Programação Setorial do Poder Executivo, cada órgão setorial do Poder Executivo (as diversas Secretarias de Estado, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública Geral do Estado) apresentam:

- Suas atribuições
- Diagnostico da Área
- Macro-objetivo
- Objetivos Setoriais
- Detalhamento dos Programas Finalísticos Setoriais do Poder Executivo

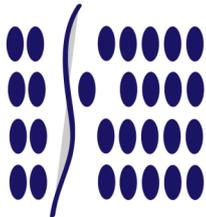
O Detalhamento dos Programas indica o nome do Programa, seu objetivo, a Unidade Gestora responsável, valor e detalhamento dos recursos a serem utilizados, desfruição da ação, finalidade e tipo, o produto resultante dessa ação, unidade de medida, metas para os 4 anos de vigência do PPA e localização.

Segue exemplo:



Edição : Superintendência de Normas Técnicas  
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro  
Fale conosco: [sunot@sef.rj.gov.br](mailto:sunot@sef.rj.gov.br)  
Elaboração: Suellen Moreira Gonzalez





**Contadoria Geral do Estado**  
**Superintendência de Normas Técnicas**

## **Boletim da 2ª quinzena de novembro/2012**

### **Anexo III – Programação das Empresas Estatais Independentes**

O anexo III contém programação como a do anexo II, mas referente às Empresas Estatais Independentes, que são no Rio de Janeiro a CEDAE e a Imprensa Oficial do Estado.

### **Anexo IV – Programação dos Demais Poderes**

No IV está a programação dos órgãos dos demais poderes do Ente, que são a Assembleia Legislativa (ALERJ), Tribunal de Justiça (TJ-RJ) Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ) e Ministério Público (MP-RJ)

### **Anexo V – Projetos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Norte e Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro**

O anexo V traz o produto de uma parceria entre a Petrobrás e o Governo do Estado do Rio de Janeiro para elaboração de planos que levem desenvolvimento a determinadas regiões do Estado, utilizando vocações produtivas nas áreas de petróleo, extração mineral e agropecuária.

### **Anexo VI – Metas e Prioridades para 2012**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estabelece as metas e prioridades da administração pública e orienta a elaboração da lei orçamentária anual, deve ser compatível com o PPA.

No primeiro ano de elaboração do PPA para um dado quadriênio, a Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) é enviada e aprovada na Alerj antes da aprovação do Plano Plurianual, pois o PPA deve ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, enquanto que a LDO deve ser devolvida para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

Foi inserido no PPA um anexo de metas e prioridades, de acordo com o art. 2º, da [Lei Estadual nº 6.010/11](#), que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2012.

**Art. 2º** - As metas e prioridades que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 serão as constantes do Plano Plurianual para o período 2012/2015, a ser enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2011, respeitadas as disposições constitucionais e legais.

### **Anexo VII – Emendas Parlamentares**

No último anexo, estão as emendas que foram propostas pelos parlamentares.



Edição : Superintendência de Normas Técnicas  
Superintendente: Luiz Antônio da Cruz Pinheiro  
Fale conosco: [sunot@sef.rj.gov.br](mailto:sunot@sef.rj.gov.br)  
Elaboração: Suellen Moreira Gonzalez